



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017)

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br ou compras.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site www.itaoca.sp.gov.br e-mail compras.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1144.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Modalidade: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Regime: Menor Preço Unitário por Item

Data do Protocolo DOS envelopes: até às 8:30 hr. do dia 25/04/2017

Sessão Publica de abertura dos envelopes Prevista para as 09:00 horas do dia 25/04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal (ADMINISTRAÇÃO), situada na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – centro- cidade de ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: Protocolo até as 08:30hs do dia 25 de Abril de 2.017., com abertura da sessão publica para às 9:00 horas a qual **será conduzida pelo Pregoeiro com auxilio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório e os atos deles decorrente, tem como base a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013.

2. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE CONSUMO E PERMANENTE** EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCA-SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO **ANEXO I E II** – QUE REFERE-SE, AO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COM OS DEMAIS ANEXOS, OBRIGANDO OS LICITANTES AO SEU PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIZANDO-OS NO TOCANTE A SUA INOBSERVÂNCIA.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

Classificação Econômica:- 84.06.01.3.3.90.	Especificação:- SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO
---	--

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar Licitante quem não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na Divisão de Protocolo até às 08:30 do dia 25/04/17, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
(envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 009/2017
(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 009/2017
(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.33..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário por item, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (RG)

b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

e) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:

a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – em Itaoca-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

12.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e**

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is), nos termos dos **item 16**;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.13.1. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contrato(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

22.6. (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional,

23.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

23.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

23.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 08 (oito) dias, Corridos, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos Materiais odontológicos e insumos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, aos cuidados responsável técnico.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. A **CONTRATANTE** informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

27.3 -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO II do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28-DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 — Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

28.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos
I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto
II – Modelo de Proposta
III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento
IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
IV.a- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP
V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
VI - Minuta do Contrato.
VII- Termo de ciência

ITAÓCA-SP, 7 DE ABRIL 2017.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaóca

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 009/2017
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MEDICAMENTOS

1 – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS, DE CONSUMO E PERMANENTE**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MEDIA
01	36	LITROS	ÁLCOOL 92% 1000ML	9,950
02	15	PACOTE	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA	15,500
03	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA	92,000
04	04	UNID	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO 120ML TRANSPARENTE	6,500
05	18	PACOTE	AMÁLGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/100 UNID. GS-80	192,500
06	30	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL 3% C/50UNIDADES	80,500
07	12	POTE	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP	13,000
08	12	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL DERMA PLUS C/100UNID	24,000
09	04	POTE	BICARBONATO DE SODIO POLIDENT 500 GR NATURAL	38,500
10	06	UNID	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX P/ PORTA MATRIZ 0,05X7X500MM	4,250
11	04	UNID	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 2,0 LITROS	3,500
12	5.820	UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS SEM FILAMENTO RADIOPACO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5X7,5CM (DOBRADA)	0,900
13	15	POTE	COLTOSOL VIGODENTE 20G	39,000
14	15	LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	65,000
15	10	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25X50	165,000
16	10	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100	205,000
17	10	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100	235,000
18	15	CAIXA	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON	46,000
19	20	VIDRO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO	35,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

20	08	VIDRO	FIO DE SUTURA SUTURIM	24,000
21	12	CAIXA	FIO DE NYLON 4-0 C/ 45 cm/ag.2cm	65,000
22	03	UNID	FIO DENTAL 500M	32,700
23	12	FRASCO	FIXADOR KODAK 475 ml	21,250
24	08	FRASCO	FLUOR GEL 200 ML	10,650
25	12	UNID	FLUOR SEAL VIGODENTE SERINGA BRANCO OPACO	68,500
26	05	UNID	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	9,500
27	08	CAIXA	HIDRÓXIDO DE CALCIO HIDRO C	71,500
28	12	CAIXA	IRM pó e liquido	91,500
29	800	UNID	KIT ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL INFANTIL SEPARADA INDIV.	6,125
30	300	UNID	KIT ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL ADULTO SEPARADA INDIV.	7,125
31	03	VIDRO	LIDOCAINA SPRAY 10%	130,000
32	40	CAIXA	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. EXTRA PEQUENA	28,250
33	45	CAIXA	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. MEDIO	28,250
34	8	PACOTE	MÁSCARA CIRURGICA C/ELASTICO COM 100 UNIDADES	13,000
35	15	UNID	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 70CMX050 COMP.	21,000
36	15	PACOTE	PAPEL TOALHA 2 dobras,100 folhas 22,5x20 BRANCO	17,750
37	12	UNID	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5	67,000
38	12	UNID	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1	67,000
39	12	UNID	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	67,000
40	12	FRASCO	REVELADOR KODAK 475ML	21,250
41	30	UNID	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO SSPLUS C/100	4,500
42	08	LITROS	SABONETE LIQUIDO ANTIMICROBIANO PROTEX	77,500
43	05	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR Nº30 LITROS C/100UNID	25,000
44	12	UNID	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FLUROSHIELD BRANCO OPACO	287,500
45	12	UNID	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FLUROSHIELD MATIZADO	287,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

46	04	VIDRO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	19,250
47	12	UNID	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL MULTI - BRUSH	15,900
48	12	CAIXA	INDICADOR BIOLOGICO COM 10 UNIDADES	134,750
49	10	CAIXA	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM 250 UNIDADES	191,000
50	08	UNID	ANTISÉPTICO BUCAL LISTERINE 1,5 LITROS	67,500
51	12	UNID	KIT CLAREADOR DENTAL PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR + CLAREADOR	1.300,000
52	18	UNID	PRIME & BONDE 2.1	125,750
53	04	VIDRO	XILOCAINA SPRAY	126,000
54	6	VIDRO	FORMOCRESOL 10ML	15,000
55	8	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO MAXION R	68,500
56	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta arredondada nº 1557	26,000
57	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta arredondada nº 1558	26,000
58	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta reta nº 556	26,000
59	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta reta nº 557	26,000
60	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta reta nº 558	26,000
61	3	UNID	Broca cilíndrica denteada ponta reta nº 560	26,000
62	3	UNID	Broca cilíndrica lisa ponta arredondada nº 1158	26,000
63	3	UNID	Broca cilíndrica lisa ponta reta nº 56	26,000
64	3	UNID	Broca cilíndrica lisa ponta reta nº 57	26,000
65	02	UNID	Broca cirúrgica zekria extra longa microdont	26,000
66	02	UNID	Broca cirúrgica zekria longa microdont	61,000
67	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1031	26,000
68	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1032	26,000
69	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1033	26,000
70	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1034	26,000
71	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1034G	26,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

72	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1035	26,000
73	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1035G	26,000
74	05	UNID	Broca diamantada conica invertido nº 1036	26,000
75	3	UNID	Broca esferica 1	40,500
76	3	UNID	Broca esferica ½	40,500
77	3	UNID	Broca esferica ¼	40,500
78	3	UNID	Broca esferica 2	40,500
79	3	UNID	Broca esferica 3	40,500
80	3	UNID	Broca esferica 4	40,500
81	3	UNID	Broca Tronco Cônica Lisa (Ponta Reta) nº 170	36,000
82	3	UNID	Broca Tronco Cônica Lisa (Ponta Reta) nº 171	36,000
83	20	UNID	Espelho com cabo	22,000
84	20	UNID	Pinça clinica ponta curva	47,000
85	20	UNID	cureta de dentina	51,500
86	20	UNID	sonda exploradora n 5	25,000
87	03	UNID	lima cirurgica	73,000
88	02	UNID	alveolotomo odontológico	136,500
89	02	UNID	cureta de periodontia nº 5-6	67,450
90	02	UNID	cureta de periodontia nº 7-8	67,450
91	02	UNID	cureta de periodontia nº 9-10	67,450
92	02	UNID	cureta de periodontia nº 11-12	67,450
93	02	UNID	cureta de periodontia nº 13-14	67,450
94	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	139,500
95	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 150	139,500
96	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 151	139,500
97	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	139,500
98	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 17	139,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

99	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 16	139,500
100	02	UNID	FORCEPS INFANTIL Nº 1	139,500
101	02	UNID	COROA DE POLIESTER TVD DECIDUO COM 64 UNIDADES	238,500
102	02	UNID	COROA DE POLIESTER TVD ANTERIO COM 64 UNIDADES	238,500
103	02	UNID	COROA DE POLIESTER TVD POSTERIOR COM 64 UNIDADES	238,500

1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$ 81.794,80 (Oitenta e Um Mil, setecentos e Noventa e Quatro reais e Oitenta centavos.), para fornecimento total dos objetos licitados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 8 (oito) dias Corridos, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 - centro, nesta cidade ITAOCA-SP.aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta dos objetos relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Declaramos que os produtos e/ ou insumos ofertados, atende as determinação preconizadas pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- c) Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

C.M.A. (CONSUMO MEDIO ANUAL).

ITEM **C.M.A.** **UNID** **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. **Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES.**

(conforme o caso): **Preço Unitário Preço Total:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

_____(ASSINATURA)_____
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 009/2017
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 009/2.017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL - Nº/2017

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos
de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

Anexo – IV – A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 009/2017

À Municipalidade de Itaoca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO Nº ____/2.017, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAS HODONTOLOGICOS DE CONSUMO E PERMANENTE, QUE CELEBRAM ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº29.852.622-0 SSP/SP. e do CPF nº 257.359.408-48, residente e domiciliado à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 148, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, I.E. nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 009/2017 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2017, mediante solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras, todos os itens solicitados, em conformidade com a ATA da Sessão Pública de Recebimentos dos Envelopes, Credenciamento, Abertura dos Envelopes Propostas, Lances Verbais, Negociação, Habilitação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) EDITAL Nº 009/2017, em benefícios a Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca-SP.

• _____.

Conforme constante no Edital do pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 009/2017, tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor xx previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, sendo:

• _____ R\$ 00,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica ajustado o valor total do contrato o correspondente de **R\$ 00,00** (_____), para fornecimento integral dos objetos. Os preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de ITAOCA/SP., não caberá nenhum outro ônus, além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

26

Classificação Econômica:- 84.06.01.3.3.90.30	Especificação:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
--	---

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste – xx/xx/200X, e encerramento em – 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias corridos, mediante assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras, expedido pelo Departamento Municipal de Compras e Serviços. Após o recebimento do pedido de compra e/ou nota de empenho a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos pela a qual se propôs a entregá-los a esta municipalidade, em conformidade com a ATA de Registro de Preços, instrumento convocatório e demais documentos que vincularam em seu anexo.

- a) A entrega deverá ser realizada na Farmácia municipal na sede da UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048- centro, CEP 18360-000, cidade de ITAOCA/SP, fone: (15) 3557-1122/1176, respeitando os dias e horários de expediente que se compreende das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, exceto em dias de feriados e finais de semanas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente aprovada antecipadamente pela Contabilidade Municipal, podendo ocorrer negociações para concessão de prazos maiores dependendo do valor da compra, desde que comunicado e acordado previamente com a empresa. No ato da entrega dos produtos ofertados, deverá a CONTRATADA apresentar a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade, acompanhado do Atestado de RECEBIMENTO, emitido pelo profissional técnico do Setor requisitante.

6.1. Constatado algum fato impeditivo, quanto ao irregular fornecimento dos produtos ou da documentação fiscal os prazos e pagamentos serão suspensos, sendo notificado a CONTRATADA, para regularização da restrição ou da pendência constatada.

6.2. A CONTRATANTE, informa que os pagamentos serão realizados na forma de depósito eletrônico, mediante créditos financeiros depositados diretamente em conta corrente, sobre titularidade da preponente, em agência do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE,

Os produtos oferecidos deverão ter validade mínima de 50%, da data de fabricação, a partir da data da entrega, em caso de instrumental será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de xx para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Pregão presencial (Registro de Preços) Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

009/2017 – TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº. XXX/200X – TIPO MENOR PREÇO. Na hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 009/2017 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

(9.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 009/2017 – TIPO: MENOR PREÇO;

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

9.3 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaoca não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

9.4 Fornecer cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial – fornecer produtos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do mencionado Certame ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) o valor de cada pedido, por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.



10.4 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

d-) A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 009/2017 – TIPO MENOR PREÇO;

e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;

f-) Decretação de falência;

g-) Dissolução da sociedade;

h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO PREÇOS) Nº. XX/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 – A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor municipal de saúde, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

12.6 – À **CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Representante legal da empresa:
CPNJ:

Testemunhas:

01 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____

02 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

Anexo VII

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato n°:

Objeto: aquisição parcelada, gradativa ou integral, Materiais odontológicos. De consumo e permanente.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
FREDERICO DIAS BATISTA

CONTRATADA